



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2016 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Silver Wagner de Souza

ERRATA

MUNICÍPIO DE BARBACENA - RETIFICA AVISO PUBLICADO EM 24/05/2016 - AVISO DE RATIFICAÇÃO - IL Nº 008/2016 - PRC 042/2016. ONDE SE LÊ "Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal", LEIA-SE "Mário Raimundo de Melo - Prefeito Municipal em exercício". Pablo Herthel Candian - Coordenador de Aquisições e Contratos.

Publique-se na forma da lei

Fernando Antônio Mont'Alvão do Prado

Secretário Municipal de Governo e Coordenação Geral

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Direito Público nº 045/2016. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratada: Mariana Dias de Paiva. Fundamento Legal: Artigo 9º, Item V, §1º Da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Objeto: a prestação de serviços temporários pelo prazo de dois anos, com início em 01.07.2016. Função: Auxiliar de Escritório Nível A -15. Data da Assinatura: 30 de junho de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013. Contratante: Serviço De Água E Saneamento - SAS. Contratado: Antônio José Moreira. Objeto: a prorrogação pelo prazo por 01 ano, a contar de 10.07.2016. Função: Servente. Vigência: até 10.07.2017. Data da Assinatura: 13 de junho de 2016.

Publique-se na forma da lei

Fernando Antônio Mont'Alvão do Prado

Secretário Municipal de Governo e Coordenação Geral

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Flávio Barbosa da Silva

LEI

O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do § 1º do Art. 170 do Regimento Interno e Parágrafo Único do Art. 67 da Constituição Municipal, PROMULGA a seguinte Lei,

LEI Nº. 4.771

"Dispõe sobre a criação da Central de Tradutores/Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - Libras para Surdos e Guias-Intérpretes para Surdo-cegos, no âmbito do Município de Barbacena".

Art. 1º. Fica criada a Central de Tradutores/Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - Libras para Surdos e Guias-Intérpretes para Surdo-cegos, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura pela Associação de Apoio aos Surdos de Barbacena/MG-ASSB, que prestará atendimento diferenciado às pessoas com deficiência auditiva, surdos e aos surdo-cegos no Município de Barbacena e região, Minas Gerais, com o fornecimento de informações exatas acerca dos serviços públicos municipais através de diversos meios de comunicação, inclusive através de atendimento de interpretação/tradução para surdos e surdo-cegos.

§ 1º. A Central deverá, de maneira progressiva, buscar tecnologia para transferência de imagem imediata em todas as recepções das repartições públicas municipais de Barbacena e região, devidamente equipadas com necessária tecnologia, com o objetivo de facilitar e agilizar a comunicação das pessoas ouvintes com o deficiente auditivo, o surdo e o surdo-cego através de Libras por vídeo instantâneo entre os tradutores/intérpretes e guia-intérpretes da Central.

§ 2º. O atendimento presencial consiste em disponibilizar tradutores/intérpretes de Libras e guias-intérpretes, sempre com prévio agendamento, nos serviços das repartições públicas municipais, que serão definidas pelo Poder Executivo, para auxiliar na comunicação dos surdos e surdo-cegos, com o objetivo de que possam receber uma adequada prestação do serviço público municipal.

§ 3º. A Associação de Apoio aos Surdos de Barbacena/MG - ASSB poderá participar do processo de admissão de servidor público, com avaliação objetiva de profissionais tradutores e intérpretes de LIBRAS, ouvintes, pelo município.

§ 4º. O funcionário público da Prefeitura Municipal de Barbacena/ MG, para o cumprimento deste artigo, deverá:

I- ser surdo com exame comprobatório de deficiência auditiva ou perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz do Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004;

II- Estar frequentando entidade de surdos a ser regulamentado pelo poder executivo; e

III- ser certificado em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, pela Associação ao Apoio dos Surdos de Barbacena/MG - ASSB e pela Central de Tradutores/Intérpretes de Libras.

§ 5º. A descrição das atribuições, os vencimentos, a carga horária e outros requisitos eventualmente exigíveis para o exercício das funções descritas neste artigo

devem ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 2º. A Central de Tradutores/Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - Libras para Surdos e Guias-Intérpretes para Surdo-cegos deverá ser composta por tradutores/interpretes, suficientes para possibilitar a adequada prestação do serviço, em um número nunca inferior a 2 (dois).

Art. 3º. Visando atingir as finalidades da Central criada por esta lei, a Secretaria poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecidas as legislações vigentes.

Art. 4º. A Central de Tradutores/Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para surdos e Guias-Intérpretes para surdo-cegos terá como sede a Associação de Apoio aos Surdos de Barbacena/MG-ASSB.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e o Poder Executivo regulamentará a mesma, no prazo de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 11 de julho de 2016, 174º. ano da Revolução Liberal, 86º. da Revolução de 30.

Vereador Flávio Barbosa da Silva

Presidente

(Projeto de Lei nº. 130/2015 - autoria Vereadora Vânia Maria de Castro)

TERCEIROS

NÚCLEO REGIONAL DE BARBACENA DE VOLUNTÁRIOS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DO HOSPITAL MÁRIO PENNA

Presidente: Dr. Júlio César de Andrada

AVISO DE LICITAÇÃO

O NÚCLEO REGIONAL DE BARBACENA DE VOLUNTÁRIOS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DO HOSPITAL MÁRIO PENNA torna público que às 14:00 (quatorze) horas do dia 03 (três) do mês de agosto de 2016, em sua sede sita à RUA JAIME DO REGO MACEDO, 56 - SALA 05 - BAIRRO CENTRO - Barbacena-MG, receberá e abrirá os envelopes contendo documentos e propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 - PROCESSO Nº 01/2016 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à contratação para a aquisição de mobiliário e equipamentos para o CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL AOS PORTADORES DE CÂNCER DE BARBACENA. A documentação completa do Edital e seus anexos poderão ser requisitados pelo e.mail núcleo@city10.com.br ou na sede da entidade na RUA JAIME DO REGO MACEDO, 56 - SALA 05 - Bairro Centro - Barbacena-MG, no horário de 14:00 hs às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira. Informações:fone: 32.3362.8876; 9.8884.1967. BARBACENA-MG, 11 de julho de 2016.